



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
13ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao Patrimônio Público

PORTARIA 007.2012.13.1.1.573832.2012.7103

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através de sua 13ª Promotoria de Justiça, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, *caput*, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93; e

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público Nacional, a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução nº 548/07 – CSMP, que uniformizou no Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação civil;

CONSIDERANDO a Distribuição nº 056.2012.CAOPDC.569831.2012.7103, que trata de representação da lavra de Robson Franco Pereira e Rodrigo de Siqueira Cavalcanti, questionando a contratação pelo Governo do Estado do Amazonas sem licitação e a posterior não realização da transmissão do Desfile das Escolas de Samba do Carnaval de Manaus pela retransmissora da TV Record;

CONSIDERANDO a possibilidade de ocorrência de dano ao Erário, a configurar ofensa à Lei de Improbidade Administrativa, caso confirmada a irregularidade da dispensa efetivada e o pagamento prévio de serviço não executado, a rigor do disposto no art. 10, da Lei 8.429/92;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público a defesa do Patrimônio Público e da estrita observância dos princípios constitucionais insertos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal,

RESOLVE:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
13ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao Patrimônio Público

I – INSTAURAR o presente Inquérito Civil Nº 2239/2012.13 – PRODEPPP, para apurar eventual ato de improbidade administrativa decorrente de dispensa irregular de licitação pela Empresa Estadual de Turismo – Amazonastur quando da contratação da empresa Terra Editora Comércio e Serviços Gráficos Ltda. (TV Em Tempo) para transmissão “ao vivo” do desfile das escolas de samba do carnaval de Manaus – 2012, bem como do pagamento prévio do objeto contratado sem a afetiva prestação do serviço;

II - DETERMINAR de imediato, sua autuação e registro na Planilha de Registros de Inquéritos Cíveis desta Promotoria de Justiça;

III – REQUISITAR à Empresa Estadual de Turismo – Amazonastur cópia integral do PA 12/2012, do qual resultou a contratação por dispensa de licitação da empresa Terra Editora Comércio e Serviços Gráficos Ltda. (TV Em Tempo) para transmissão “ao vivo” do desfile das escolas de samba do carnaval de Manaus – 2012, bem como dos processos correlatos de liquidação de despesas; e

IV - DESIGNAR o servidor Alex da Costa Mamed para secretariar o presente procedimento.

Publique-se e Cumpra-se.

Manaus, 26 de março de 2012.

NEYDE REGINA D. TRINDADE
Promotora de Justiça
Titular da 13ª PRODEPPP